

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO | |
|-----------------|--|
| P.A. № 063/2021 | |
| FL. Nº | |
| Visto | |

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS LED E REATORES) PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 DE AGOSTO DE 2021 – às 09:30h (Horário de Brasília-DF)

Prazo final para envio das propostas: até às 09:00 horas do dia 31/08/2021

O Senhor Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões – BLL", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o registro de preços para aquisição de material elétrico, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707/2014, Decreto Municipal nº 3.219, de 31 de outubro de 2019, e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na "**Bolsa de Licitações e Leilões – BLL"** (www.bll.org.br).



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

Integram o presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo Arquivo Declarações;

c) Anexo III - Modelo da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV - Termo de Ciência e Notificação;

e) Anexo V - Resumo dos dados cadastrais do licitante;

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema "Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" (www.bll.org.br) e serão respondidos pelo Pregoeiro(a), no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada em **R\$ 98.367,60 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos centavos)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros previstos no orçamento da Prefeitura, codificado sob nº 05.01.15.452.2509.4.118.339030, respeitando L.DO e P.P.A.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de material elétrico**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1- Para o <u>Item 3</u> (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar no 123/2006, e alterações): somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no Cadastro de Fornecedores da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

Para os Itens 1 e 2 (cota principal): poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no Cadastro de Fornecedores da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

- **2.1.1-** O registro no cadastro, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BLL;
- **2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no BLL, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- **2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BLL, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- **2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6- Para participação no certame (aplicável apenas para os itens da cota reservada de até 25%), para o exercício do direito de preferência (aplicável apenas para os itens da cota principal), bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista (aplicável a todos os itens), prevista neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema BLL.
- **2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - **b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de Pinhalzinho-SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98:



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao cadastro no sistema BLL. (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para o(s) item(ns) da cota reservada.

3 - PROPOSTA

- **3.1-** As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço <u>www.bll.org.br</u>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- **3.2-** A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:
- **3.2.1- Preço(s) unitário(s) dos item(ns)**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- **3.2.2-** Indicação de **marca**, **modelo e procedência (país)** dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **3.3-** A entrega do objeto deverá ocorrer em até **8 (oito) dias corridos**, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.
- **3.4-** O(s) produto(s) deverá(ão) ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **3.5-** O prazo de **validade da proposta** será de **60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- **3.6-** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital.
- 3.7- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, Rua Cruzeiro do Sul, 225 – Centro – Pinhalzinho/SP – CEP: 12995-000 – Fone (11) 4018-4310



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO |
|-----------------|
| P.A. № 063/2021 |
| FL. Nº |
| Visto |
| |

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- I) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo II** deste Edital, atestando que:
 - a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - c) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

4.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.2.1-** Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões** apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
 - a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto licitado, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO |
|-----------------|
| P.A. № 063/2021 |
| FL. Nº |
| Visto |
| |

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório; e,
- d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não possua tal condição no registro do licitante junto ao sistema BLL. (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem propostas para o(s) Item(ns) da cota reservada).
- **5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;
- **5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes:
- **5.2.4-** O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **5.3-** Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;
- **5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:
 - a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas de 1% (um por cento) ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
 - **a.1)** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**;
- **5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **10 (dez) minutos**;
 - a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO | |
|-----------------|--|
| P.A. № 063/2021 | |
| FL. Nº | |
| Visto | |

- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;
- **5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:
 - a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;
- **5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.
- **5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;
- **5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- **5.6-** Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o(s) Item(s) da cota principal: Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **5.6.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei;
- **5.6.2-** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**:
- **5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **5.7- O Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **5.8-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

- **5.8.1-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Prefeitura, juntada aos autos;
- **5.8.2-** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- **5.8- Considerada aceitável a oferta de menor preço**, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.
- **5.9- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1- Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do sistema BLL e extraídos dos documentos indicados no item
 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no sistema BLL não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - **b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no sistema BLL.
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea "c" acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao sistema BLL;
- c.2) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat";



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO | |
|-----------------|--|
| P.A. № 063/2021 | |
| FL. Nº | |
| Visto | |

- d) Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas "b" e "c", o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- d.1) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, Pinhalzinho/SP, CEP: 12995-000, endereçados à Seção de Licitações e Compras, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - d.2) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
 - e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - f.1) Havendo alguma <u>restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte</u>, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
 - **f.2)** A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem "f.1" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
 - f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
 - g) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro,



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO |
|-----------------|
| P.A. № 063/2021 |
| FL. Nº |
| Visto |

respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1-** Divulgado o vencedor o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na **Seção de Licitações e Compras** localizada na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, Pinhalzinho/SP, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br e/ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br e.
- **7.3-** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bll.org.br e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Seção de Licitações e Compras**, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, Pinhalzinho/SP, CEP: 12995-000, aos cuidados do(a) Pregoeira, observados os prazos estabelecidos no **subitem 7.2**.
- **7.4-** A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **7.6-** O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.7-** A adjudicação será feita por **item**.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO |
|-----------------|
| P.A. № 063/2021 |
| FL. Nº |
| Visto |

- **8.2.1- Fora da etapa de lances**: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15** (quinze) **minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- **8.2.2- Durante a etapa de lances**: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **9.1** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.707/2014, de 03 de Fevereiro de 2.014, no que couber e será subscrita pelo Prefeito Municipal.
- **9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, poderá dela ser excluído.

9.4- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura da Ata:

- a) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata, exceto quando os valores já estiverem expressos na ata da sessão. O prazo poderá ser alterado pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão.
- b) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;
- c) Provas de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura da ata.
- **9.4.1-** Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos do item 9.4, "c" caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura da ata.
- **9.4.2** A adjudicatária executará o objeto licitado com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.
- **9.5** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO |
|-----------------|
| P.A. № 063/2021 |
| FL. Nº |
| Visto |

- **9.6-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada até o limite permito em Lei.
- **9.7-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **9.8-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor da ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 9.8.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.8.2-** Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável:
- **9.8.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **9.8.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:
- **9.8.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **9.9** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **9.10** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar os fornecimentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- **9.11-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal requisitante e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento/Serviços** e a respectiva Nota de Empenho.
- 9.11.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;
- **9.11.2** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 4.1.2;
- **9.11.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

9.12- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **adjudicatária(s)**:
 - a) Se recusar(em) a receber e/ou não confirmar(em) o recebimento da Autorização de Compras ou de Serviços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
 - b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de emissão da Autorização de Compras ou de Serviços;
 - c) Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO, localizado na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, Plnhalzinho/SP, endereçados à Seção de Licitações e Compras, CEP 12995-000, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **10.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.
- **10.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos <u>www.pinhalzinho.sp.gov.br</u> e <u>www.bll.org.br</u>.
- **10.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

11- CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1** A empresa obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- **11.2-** Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO |
|-----------------|
| P.A. № 063/2021 |
| FL. Nº |
| Visto |

- 11.3- A entrega deverá ser agendada previamente junto à Garagem Municipal, por meio do endereço eletrônico: <u>garagem@pinhalzinho.sp.gov.br</u> e telefone (11) 4018-1224. No caso de entrega feita por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela Adjudicatária sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.
- **11.4- Local de entrega**: Garagem Municipal Rua Ambrosina Alves de Godoy, nº 45, Centro, em Pinhalzinho/SP, CEP: 12995-000, Telefone: (11) 4018-1224.
- 11.5- Horário de recebimento: das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- **11.7-** A Prefeitura não disponibiliza pessoal para a descarga e para o transporte dos materiais a serem entregues pela Adjudicatária.
- **11.8-** O objeto entregue pela empresa será recebido:
 - a) <u>Provisoriamente</u>: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
 - b) <u>Definitivamente</u>: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa do objeto entregue.
- **11.9-** O objeto será recebido pelo almoxarifado da Garagem Municipal, que expedirá o Atestado de Recebimento.
- **11.10** Constatadas irregularidades no objeto, o almoxarifado da Garagem Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, determinando sua substituição/correção;
 - **b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **11.10.1-** As **irregularidades deverão ser sanadas** de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **11.11-** As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas fisicamente na **Garagem Municipal/Seção de Almoxarifado**, que as encaminhará para o devido pagamento.
- a) A nota fiscal, a respectiva "Danfe" e o arquivo "xml" também deverá ser enviada por email ao endereço eletrônico: nferecebimento@pinhalzinho.sp.gov.br ",
- **11.12-** O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto entregue.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO | |
|------------------|--|
| P.A. Nº 063/2021 | |
| FL. Nº | |
| Visto | |

12- FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo de até **30** (**trinta**) dias corridos, contados da emissão do **Atestado de Recebimento**, mediante depósito em conta corrente em nome da empresa adjudicatária, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.
- **12.2** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **3 (três) dias**, a contar da comunicação pela **Seção de Almoxarifado**, o prazo para sua regularização.
- **12.3** Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **12.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura Municipal.
- **12.5** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **12.6-** No caso de a empresa estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **12.7-** No caso de a empresa estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **12.8-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.6 e 12.7 assegura à Prefeitura o direito de sustar o respectivo pagamento.

13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **13.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO | |
|-----------------|--|
| P.A. № 063/2021 | |
| FL. Nº | |
| Visto | |

- Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pinhalzinho /SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- **13.3-** As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.
- **13.4** Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro.
- **14.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.
- **14.4-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pinhalzinho.sp.gov.br (Licitações).
- **14.5-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, o MUNICÍPIO dará amplo conhecimento aos interessados na página www.pinhalzinho.sp.gov.br (Licitações) e www.bll.org.br.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO | |
|-----------------|--|
| P.A. № 063/2021 | |
| FL. Nº | |
| Visto | |
| | |

- **14.6-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.
- **14.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho SP.

Pinhalzinho, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Interino



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO | |
|-----------------|--|
| P.A. № 063/2021 | |
| FL. Nº | |
| Visto | |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS LED E REATORES) PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

ESTIMATIVA PARA 12 (DOZE) MESES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTDE | VALOR MÁXIMO |
|------|---|-------------------------|------|------------------------|
| 1 | LUMINÁRIA LED 100W - Luminária de Led; Corpo Em Liga de Alumínio, Lente Em Vidro; para Iluminação Pública; Medindo Aproximadamente (470 x 140)mm; Na Cor Cinza; Potencia de 100w; Tensão de 220v; Fluxo Luminoso Mínimo de 18.000 Lm/w; Temperatura de Cor de 6.000/6500k; Fator de Potência Igual Ou Maior Que 0,94; Grau de Proteção Mínimo Ip66; Vida útil Mínima de 50.000 Horas; Eficiência Mínima de 125 Lm/w, Base Integrada de 3 Pinos; Garantia Mínima de 12 Meses; Classificação Ativa No Inmetro, Atendendo à Portaria Inmetro N° 20/2017; | UNIDADE | 100 | UNITÁRIO R\$ 385,67 |
| 2 | LUMINÁRIA LED 200W - Luminária de Led; Corpo Em Liga de Alumínio, Lente Em Vidro; para Iluminação Pública; Medindo Aproximadamente (470 x 140)mm; RETANGULAR, Na Cor Cinza; Potencia de 200w; Tensão de 220v; Fluxo Luminoso Mínimo de 22.500lm; Temperatura de Cor de 5.000k; Fator de Potência Igual Ou Maior Que 0,94; Grau de Proteção Mínimo Ip66; Vida útil Mínima de 50.000 Horas; Eficiência Mínima de 125 Lm/w, Base Integrada de 3 Pinos; Garantia Mínima de 12 Meses; Classificação Ativa No Inmetro, Atendendo à Portaria Inmetro N° 20/2017; | UNIDADE | 60 | R\$ 619,63 |
| 3 | Reator vapor de sódio 100w x 220v – Externo - Garantia mínima de 12 meses - c/ selo do INMETRO | UNIDADE | 200 | R\$ 113,12 |

COTA PRINCIPAL: <u>Itens de 1 e 2</u> – Grifados em cinza.

COTA RESERVADA P/ ME/EPP: Item 3 - Grifado em amarelo

EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

a) Fornecimento: Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO | |
|-----------------|--|
| P.A. № 063/2021 | |
| FL. Nº | |
| Visto | |

- b) Prazo de Entrega: Prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 8 (oito) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Não serão apreciados pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo.
- **d)** Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.
- **e)** Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito, em especial as Normas NBR/ABNT e INMETRO vigentes.
- f) Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechadas.
- **g)** O(s) produto(s) deverá(ão) ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- h) Local de entrega: Garagem Municipal Rua Ambrosina Alves de Godoi, 45, centro, Pinhalzinho/SP, ou em local designado pela Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

Pinhalzinho, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO |
|-----------------|
| P.A. № 063/2021 |
| FL. Nº |
| Visto |

ANEXO II - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2021 -

| Eu | (nome comple | leto), portador do R.G. nº e |
|--|--|---|
| da pessoa jurídica), p Municipal de Pinhalzi | articipante do PREG | presentante legal da empresa (denominação SÃO ELETRÔNICO nº 23/2021, da Prefeitura |
| DECLARO sob as pe | nas da lei: | |
| 1993 e alterações, o | que a empresa enco alho, no que se ref | da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de contra-se em situação regular perante o fere à observância do disposto no inciso eral; |
| | ecidos pelo parágraf | ativas à saúde e segurança no Trabalho, fo único do artigo 117 da Constituição do |
| | artigo 3º da Lei Com | r dos impedimentos previstos nos §§ 4º e aplementar nº 123, de 14 de dezembro de o na íntegra; |
| recebimento da Auto do ato de nomeação jurídica, o nome do | rização de Compras o do administrador j profissional responsá ou documento equiva | peração judicial: estar ciente de que no sou de Serviços, deverei apresentar cópia judicial ou se o administrador for pessoa ável pela condução do processo e, ainda, ralente do juízo ou do administrador, de que lo cumprido; |
| recebimento da Aut | torização de Compi nental de que as | eração extrajudicial: estar ciente de que no pras ou de Serviços, deverei apresentar obrigações do plano de recuperação |
| São | Paulo, em de | de 2021. |
| | | |
| _ | Nome e assinatura | do representante legal |



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO |
|-----------------|
| P.A. № 063/2021 |
| FL. Nº |
| Visto |

ANEXO III

| | MINUT | TA DE ATA DE REC MUNICIPIO DE | | - | | | BRAM O |
|--|---|---|--|---|--|--|--|
| | | Gestor da A | ta RP-23/20 | 21: | | | |
| porta MUN em o firma 10.5 edita | to de Inse ato reador do alCÍPIO ordem de 20/2002 | MUNICÍPIO DE PIN scrição Estadual, co epresentado pelo se RG nº: e a empresa abaixo e preferência por cla esente ajuste para e, do Decreto Munic egão nos autos do elecidas: | om sede na leu Prefeito lo e CPF o relacionada assificação, d Registro de cipal nº 2.70 | Rua Cruz Municipal nº: , represe doravante Preços 7 de 03 | zeiro do Sul, (Interino, JO 9 , dora entada na form e denominada , nos termos de Fevereiro | Centro, Pinsé LUIZ avante de na de seu de DETENT das Leis de 2014, | nhalzinho - SP, DE OLIVEIRA , esignado como contrato social, ORA , resolvem s 8.666/1993 e bem como do |
| Dende Ende CNP Repi CPF CLÁ | ereço: y: resentar : USULA | A 1 io: nte Legal: PRIMEIRA - OBJE Preços para aquis ELÉTRICO: | то | | DE PREÇOS | S PARA A | QUISIÇÃO DE |
| | ITEM | ESPECIFICAÇÃO/U NIDADE | MARCA | QTDE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | |

contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses,

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

em Lei.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **3.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
 - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **no máximo em 5 (cinco) dias úteis**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá **até 8 (oito) dias corridos** para efetuar a entrega do material.
- **3.6-** Atender a toda a <u>legislação vigente</u> (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7-** Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
- **3.7.1-** Considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, a DETENTORA poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pela equipe técnica da Prefeitura.
- **3.8-** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

- **6.1**. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 3.219, de 31 de outubro de 2019, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.2**. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - **6.2.1.** Advertência por escrito.
- **6.2.2**. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP.
- **6.2.3**. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- **6.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- **6.2.5**. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- **6.3**. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



Nome/RG:

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO |
|-----------------|
| P.A. № 063/2021 |
| FL. Nº |
| Visto |

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 23/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- 7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.
- resente Ata C

| 8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a pue, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes. |
|--|
| Pinhalzinho, de de 2021. |
| |
| JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA Prefeitura de Pinhalzinho |
| Pela Detentora da Ata |
| Testemunhas: |
| |

Nome/RG:



CPF: _____

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO | |
|------------------|--|
| P.A. Nº 063/2021 | |
| FL. Nº | |
| Visto | |

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

| CONTRATANTE |
|---|
| CONTRATANTE:CONTRATADA: |
| CONTRATADA:CONTRATO N° (DE ORIGEM): |
| OBJETO: |
| ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) |
| Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: |
| 1. Estamos CIENTES de que: |
| a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua |
| execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do |
| Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; |
| b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações |
| de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de |
| Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do |
| TCESP; |
| c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que |
| vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário |
| Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado |
| de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de |
| janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; |
| d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no |
| módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos |
| no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização |
| Cadastral" anexa (s); |
| e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. |
| 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: |
| a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente |
| publicação; |
| b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, |
| exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. |
| LOCAL e DATA: |
| AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: |
| Nome: |
| Cargo: |

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO | |
|-----------------|--|
| P.A. № 063/2021 | |
| FL. Nº | |
| Visto | |
| | |

| RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGA | <u>ÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA </u> |
|---------------------------------|--|
| DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LIC | ITAÇÃO: |

| 2101 21101 (111 212 212 212 21 21 21 21 21 21 21 21 | |
|---|--|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: | |
| Pelo contratante: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| Pela contratada: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

| P.M.PINHALZINHO | |
|-----------------|--|
| P.A. № 063/2021 | |
| FL. Nº | |
| Visto | |

ANEXO V - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para, no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

| RAZÃO SOCIAL: | |
|--|--|
| ENDEREÇO COM CEP: | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| | |
| * CONTATO REFERENTI / outros) | E À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial |
| NOME : | |
| TELEFONE COM DDD | : |
| FAX COM DDD | · |
| CELULAR COM DDD | : |
| EMAIL | <u>:</u> |
| | |
| * CONTATO REFERE produtos/serviços) | NTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos |
| , | |
| NOME: | |
| TELEFONE COM DDD | · |
| FAX COM DDD | <u>:</u> |
| CELULAR COM DDD | : |
| EMAIL | : |
| * PESSOA QUE ASSINAI | RÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL |
| NOME: | |
| TELEFONE COM DDD | · |
| CARGO QUE OCUPA | I |
| RG: | <u>:</u> |
| CPF: | · |
| EMAIL | |
| PARA EFEITO DE PAGA | MENTO: |
| BANCO | |
| C/C Nº. | : |
| AGENCIA №. CIDADE : | : |

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) JUNTAMENTE COM OS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A SUA <u>NÃO</u> APRESENTAÇÃO <u>NÃO</u> IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE